CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

11 08 2015

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 20/08/2015
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 18/08/2015
Presidente

A SANÇÃO
Em 04/09/2015
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.938/2015

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 20/08/2015
Presidente da C.M. Iga.

EMENTA: Institui o **22 de Setembro Dia Multiespecial de Igarassu".**

Art. 1º Fica autorizado o 22 de Setembro Dia Multiespecial de Igarassu a ser desenvolvido no município de Igarassu, sob a responsabilidade e execução da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, estabelecendo parceria com as Sec. de Educação e Sec. de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º O Dia Multiespecial de Igarassu de que trata o artigo desta lei terá os seguintes objetivos:

I – Destacar e reconhecer ações ou atividades sociais, culturais e esportivas, desenvolvidas por Pessoas com Necessidades Especiais, especificamente deste município.

II – Promover a interação entre empresário e Pessoas Físicas que possam investir patrocinar ou criar parceria.

III – Apoiar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores.

IV - Valorizar produtor cultural originário do município de Igarassu.

VI – Estimular uma x cultura de eventos inclusivos.

Art. 3º Os critérios para a participação do Dia Multiespecial de Igarassu, serão definidos pela Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, conjuntamente com a Sec. de Educação, Esporte e segmentos, além dos seguintes Abaixo citados:

I – Os participantes deverão ser de Igarassu;

II – Apresentar comprovação de residência neste município;

III – Apresentar através de registros documentais, fotográficos entre outros as atividades ou ações desenvolvidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Art. 4° Será de total responsabilidade dos participantes, o vinculo de patrocínio e ou parceria efetivada pelos mesmos.

Art.5° O Poder executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 dias a partir de sua publicação

Art.6° As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias ou suplementares, se necessário.

Art.7° Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 11 de Agosto 2015.

Paulo Paes Barreto Tavares Uchoa
Vereador

Câmara Municipal de Igarassu
Paulo Uchoa
Vereador

Câmara Municipal de Igarassu – Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n; Centro - Igarassu - PE
CEP: 53600-000; C.N.P.J. - 11.451.887/0001-50 - Fone/Fax: 3543-0063/3543-1016